



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

Campus Congonhas

Setor de Assuntos Institucionais

Avenida Michael Pereira de Souza, 3007 - Bairro Campinho - CEP 36417-050 - Congonhas - MG
3137318104 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 402/2025

REGISTRO DE PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES REFERENTES À CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO IFMG CAMPUS CONGONHAS NA MODALIDADE DE FLUXO CONTÍNUO

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS CONGONHAS, nomeado pela Portaria do IFMG nº 1.195, de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, torna público o edital de seleção de programas, projetos e ações referentes à curricularização da extensão na modalidade fluxo contínuo, sem financiamento, no âmbito do Campus Congonhas, observadas as normas estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este edital se destina à proposição e, se aprovado, registro de programas, projetos e ações referentes à curricularização da extensão.

1.1.1 Para fins de controle e acompanhamento, a ação listada no item 1.1 será submetidas no módulo "SUAP Projetos".

1.1.2 A proposta de programa de extensão deve apresentar cronograma abrangente e, se for o caso, indicar subprojetos que a integram ou que possam vir a integrá-la.

1.2 As ações relacionadas a "Eventos" deverão ser registradas diretamente no módulo específico do SUAP disponível em: <https://suap.ifmg.edu.br/admin/eventos/evento>, e não estão contempladas neste edital.

2. DOS OBJETIVOS GERAIS

2.1 É objetivo deste edital de fluxo contínuo realizar o registro de novas ações voluntárias a serem propostas por servidores de todas as unidades do IFMG.

2.2 São áreas temáticas da extensão:

- Comunicação;
- Cultura;
- Direitos Humanos e Justiça;

- Educação;
- Meio Ambiente;
- Saúde;
- Tecnologia e Produção;
- Trabalho.

2.3. Para serem classificadas como extensionistas as propostas devem, concomitantemente:

- I - envolver também o público externo;
- II - se relacionar, direta ou indiretamente, com um dos eixos tecnológicos e/ou conteúdos oferecidos no IFMG;
- III - se basear em uma das áreas previstas no item 2.2

2.3.1. A verificação do não atendimento ao item 2.3, a ser realizada pelos responsáveis pelos setores de extensão nas unidades, implicará na eliminação da proposta.

3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1 Este edital visa documentar e registrar as ações voluntárias de extensão, podendo ou não ter recebido fomento de outros editais registrados no SUAP em anos anteriores.

4. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

4.1. Estão aptos a submeter propostas os servidores docentes pertencentes ao quadro do IFMG.

4.1.1 Os servidores que se encontrem inadimplentes com projetos de extensão sob sua coordenação, deverão procurar o setor responsável para sanar suas pendências.

4.2. O(a) Coordenador(a) da ação não poderá estar afastado das atividades acadêmicas e/ou administrativas da unidade durante a vigência da ação (incluem-se afastamento para capacitação, licenças etc.).

4.3. Será de inteira responsabilidade do(a) coordenador(a) da ação a mudança de coordenador no SUAP e a inativação de membros na equipe (servidor ou aluno), de imediato, se necessário, tendo em vista que os certificados de participação serão emitidos pelo tempo que permanecerem ativos na equipe da ação.

4.4. Os nomes de todos os membros da equipe de voluntários devem ser inseridos na ação, antes ou após a sua aprovação. Será obrigatório a inclusão do plano de trabalho de cada membro no SUAP, sob pena de não poder participar da equipe. Para efeito de certificado, o sistema só vai computar a partir da data de início da ação registrada no SUAP.

4.5. Será obrigatória a avaliação dos membros da equipe, no SUAP, ao final da ação.

4.6. Será obrigatório anexar ao SUAP o termo de compromisso para cada voluntário, sob pena de não participar da ação e não receber o certificado de participação.

4.7. Os eventos a serem realizados no âmbito dos programas aprovados neste edital devem ser devidamente cadastrados no módulo específico de eventos do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

5. DO MONITORAMENTO

5.1. O monitoramento e avaliação da ação dar-se-á:

- a) Pelo(a) seu coordenador(a) por meio de reuniões com a equipe, se houver, conforme cronograma a ser agendado e divulgado entre o grupo de trabalho;
- b) Pelo responsável pelo setor de extensão da unidade por meio de reuniões, se necessário, com os coordenadores de ações;
- c) Pela análise dos relatórios da realização da ação a serem incluídos no SUAP até, no máximo, 30 (trinta) dias após a conclusão do trabalho.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As propostas deste edital devem ser submetidas por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no módulo “extensão>projetos>submeter-projetos”, disponível em <http://suap.ifmg.edu.br/>, conforme cronograma constante na tabela abaixo, no horário de Brasília, seguindo o disposto no Manual de Submissões SUAP (Anexo I):

Inscrições no SUAP	de 12/06/2025 até 18/12/2025
Aprovação do campus	Até 15 dias úteis após o envio da proposta
Conclusão da ação no SUAP	Até 30 dias após o encerramento da ação

6.2. Para a submissão de cada proposta, o proponente deverá realizar as três etapas a seguir:

- I - Submeter a proposta via SUAP, preenchendo com "**não se aplica**" os itens obrigatórios do SUAP que não se adéquem à proposta em questão;
- III - Fazer o envio de anexos para um melhor detalhamento da proposta (conforme modelos no Anexos I deste edital).

6.3. A critério do IFMG, o período de inscrições poderá ser prorrogado ou reaberto, dentro do prazo de vigência do presente edital.

7. DOS RESULTADOS

7.1. As candidaturas propostas a este edital serão avaliadas pela Chefia do Setor de Extensão da unidade em até 15 (quinze) dias úteis após a submissão.

7.2. Caberá à Chefia do Setor de Extensão avaliar a submissão correta da proposta no SUAP, a clareza, a viabilidade e o caráter extensionista da ação, sendo devolvidas e/ou eliminadas as propostas que não atenderem a estes critérios.

7.3. Em caso de não aprovação da ação, o proponente poderá enviar pedido de reconsideração ao setor de extensão da unidade, ao e-mail extenso.congonhas@ifmg.edu.br , no prazo de até três (3) dias úteis após a divulgação da análise.

7.4. Não caberá recurso contra a decisão final.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. Este edital terá vigência de 1 (um) ano, a partir da data de sua publicação.

9. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. O Setor de extensão do IFMG Campus Congonhas reserva-se o direito de acompanhar os projetos relacionados, o plano de trabalho, solicitar informações e verificar o cumprimento das condições previstas neste Edital.

9.2. Esclarecimentos ou informações adicionais poderão ser obtidos através do e-mail extensoao.congonhas@ifmg.edu.br.

9.3. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.4. O Setor de Extensão do Campus Congonhas resolverá os casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

ANEXO I

Propostas segundo o objetivo 2.1 (novas propostas voluntárias) devem incluir os anexos que lhe forem aplicáveis, conforme modelos a seguir:

a) Termo de Compromisso de "Coordenador da ação" a ser preenchido no caso de servidor docente ([download](#)).

b) Termo de Compromisso de "Coordenador da ação" a ser preenchido no caso de servidor técnico administrativo ([download](#)).

c) Declaração de anuênciassinada pela chefia imediata a ser preenchido no caso de servidor docente ([download](#)).

Obs.: no caso de proponentes lotados na reitoria, a declaração deve ser assinada pela chefia imediata e pelo(a) pró-reitor(a) relacionado.

d) Declaração de anuênciassinada pela chefia imediata a ser preenchido no caso de servidor técnico administrativo ([download](#)).

Obs.: no caso de proponentes lotados na reitoria, a declaração deve ser assinada pela chefia imediata e pelo(a) pró-reitor(a) relacionado.

e) Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, quando houver membros externos ao IFMG voluntários na equipe ([download](#)).

Obs.: no caso de voluntários externos deve-se ainda observar a Resolução n. [39/2020](#) e normas supervenientes.

f) Termo de Compromisso para demais membros voluntários da equipe ([download](#)).

Congonhas, 08 de abril de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Robert Cruzoaldo Maria, Diretor(a) Geral - Campus Congonhas**, em 12/06/2025, às 15:05, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2260166** e o
código CRC **4821EA1C**.

23210.000416/2025-14

2260166v1